



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de maio de 2019, às 14h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via correio eletrônico, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia”), os senhores abaixo nomeados e assinados, deliberaram sobre a seguinte pauta:

(...)

3. Ratificação do resultado do Bookbuilding da 23ª Emissão de Debêntures. A matéria foi instruída com a Deliberação da Diretoria 0175/2019, de 21/05/2019, a Comunicação Interna FI 028/2019, de 21/05/2019, e a apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. Nos termos do Artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em conformidade com os incisos XIX e XXII do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e com as deliberações da 884ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de março de 2019 (“884ª Reunião do Conselho de Administração”) e da 886ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 25 de abril de 2019 (“886ª Reunião do Conselho de Administração”), resultou **aprovado por unanimidade** a a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, realizado em 21 de maio de 2019, no âmbito da 23ª (vigésima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), por meio do qual foram definidos: (i) a emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); (ii) a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão; (iii) a taxa final da Remuneração da Primeira Série (conforme abaixo definido) e da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definido); e (iv) o valor total da Oferta, mediante o cancelamento das Debêntures não colocadas; conforme a seguir especificado:

1. Cancelamento de Debêntures: De acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora decidiu cancelar a emissão de 633.245 (seiscentas e trinta e três mil e duzentas e quarenta e cinco) Debêntures.

2. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 866.755 (oitocentas e sessenta e seis mil e setecentas e cinquenta e cinco) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (i) 491.755 (quatrocentas e noventa e uma mil e setecentas e cinquenta e cinco) Debêntures da Primeira



Série e (ii) 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

3. Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a existência da primeira série e a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão foram definidas de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurada em Procedimento de *Bookbuilding* e de acordo com o interesse de alocação da Emissora, observado o disposto na Escritura. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorreu no sistema de vasos comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures de quaisquer séries foi diminuída da quantidade total de Debêntures, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures alocada na outra série. As Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série serão doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**" e as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série serão doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**".

4. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração ("**Remuneração da Primeira Série**") correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo* ("**Taxa DI**"), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida do *spread* ou sobretaxa de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura) das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura) ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade (conforme definido na Escritura). O cálculo da Remuneração da Primeira Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

5. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração ("**Remuneração da Segunda Série**") correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das Taxas DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida do *spread* ou sobretaxa de 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário



das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade. O cálculo da Remuneração da Segunda Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$866.755.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura).

O Conselho de Administração, ratificou todos os demais termos e condições relativos à Emissão, conforme aprovados nas deliberações da 884ª Reunião do Conselho de Administração e da 886ª Reunião do Conselho de Administração, e constantes do "*Instrumento Particular de Escritura da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*", celebrado em 25 de abril de 2019 entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., o qual foi devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2019, sob o nº ED002880-0/000 ("Escritura"), bem como todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria. O Conselho de Administração ratificou, ainda, a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para negociar e celebrar o aditamento à Escritura que refletirá o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para praticar todos os demais atos necessários para essa finalidade.

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Benedito Pinto Ferreira Braga Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Monica Ferreira do Amaral Porto e Reinaldo Guerreiro.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de S. Martins
Secretária do Conselho de Administração